



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 937, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
ESPAÇO RECREATIVO ANTONIO LOPES
FILHO “LOPINHO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **ESPAÇO RECREATIVO ANTONIO LOPES FILHO “LOPINHO”**, o espaço nas dependências da Escola Municipal “Clívia Marinho Lopes” em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2017.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**